LEI Nº 1.650/2013

REVOGA-SE O ART. 17 DA LEI Nº 1.625, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faz Saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogado o art. 17 da Lei nº 1.625, de 14 de Agosto de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do município de Conceição do Castelo/ES.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, ES. Em 29 de Outubro de 2013.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu FRANCISCO SAULO BELISÁRIO, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o PROJETO DE LEI Nº 068/2013. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 28 de Outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 29 de Outubro 2013.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal